

## PARECER

Nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de Vossas Exas. o nosso Parecer sobre as contas consolidadas apresentadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

No âmbito das nossas funções:

Analisamos, à luz dos parâmetros definidos no artigo 75º da Lei nº 73/2013, as Entidades excluídas do perímetro de consolidação.

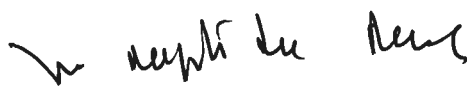
Procedemos ao acompanhamento da atividade desenvolvida pelo Município de Santo Tirso e recolhemos informação sobre a Cooperativa CAID incluída no perímetro de consolidação, tendo verificado a regularidade dos registos que deram origem às contas consolidadas.

Examinámos o Relatório de gestão consolidado e as Demonstrações financeiras consolidadas do Município de Santo Tirso, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e revimos os critérios valorimétricos e os procedimentos adotados na consolidação.

Como consequência do trabalho efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas consolidadas, cuja opinião foi emitida com reservas.

Face ao exposto, e exceto quanto às qualificações expressas na Certificação Legal das Contas consolidadas, entendemos que as Demonstrações financeiras consolidadas e o Relatório de gestão consolidado, estão de acordo com as disposições legais, pelo que poderão ser submetidas a deliberação da Assembleia Municipal.

Porto, 25 de junho de 2020



\_\_\_\_\_  
José Augusto Silva Mendes, em representação de  
MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA.